



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.641, de 02 de dezembro de 2019.

Altera e republica o Decreto nº 2.616, de 01 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação para alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, e dá outras providências",

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal de Avaliação, a fim de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, destinados a leilão:

- I- Paulo Roberto José Henrique, RG nº 16.787.016, servidor efetivo, Fiscal Municipal;
- II- Francisco Carlos Borsonaro, RG nº 10.552.508, servidor efetivo, Mecânico;
- III- Igo Renato Gomes Pedrinho, RG nº 28.836.544-6, servidor efetivo, Agente Comunitário de Saúde;
- IV- João Paulo Vendramini, RG nº 21.721.810, servidor efetivo, Motorista;
- V- João Seixas, RG nº 6.957.980-5, servidor efetivo, Escriturário.
- VI- Hewerton Luis Bersi, RG nº 40.062.897, vendedor de veículos.

Artigo 2º - As funções de membro da Comissão Municipal de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Compete a Comissão nomeada pelo artigo 1º vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens inservíveis, bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo a Comissão Permanente de Licitação, para fins de realização de leilão público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de dezembro de 2019.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora DEPLAN